



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 181

RUBRICA m

**PROJETO BÁSICO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº GM-DE001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240628/0001-26**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).**

- 1.1. Aquisição de água adicionada de sais envasada em garrafão de 20 litros visando atender as unidades administrativas do município de Senador Pompeu - CE.
- 1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	AGUA ADICIONADA DE SAIS ENVASADA EM GARRAFÃO DE 20L	620.0	Unidade
AGUA ADICIONADA DE SAIS ENVASADA EM GARRAFÃO DE 20L			

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

**2. DA PESQUISA DE PREÇO**

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 3.819,20 (três mil, oitocentos e dezenove reais e vinte centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. 1. Garantia de Qualidade e Saúde A aquisição de água adicionada de sais envasada em garrafão de 20 litros é essencial para garantir a qualidade da água consumida nas unidades administrativas do município de Senador Pompeu. A água adicionada de sais é submetida a processos rigorosos de purificação e adição de sais minerais essenciais, proporcionando uma hidratação adequada e segura para os servidores públicos e visitantes. Essa medida ajuda a prevenir doenças e problemas de saúde relacionados ao consumo de água de qualidade inadequada. 2. Praticidade e Logística Os garrafões de 20 litros são uma solução prática e eficiente para o abastecimento de água nas unidades administrativas. Eles são fáceis de armazenar, manusear e substituir, garantindo um fornecimento contínuo de água de qualidade sem interrupções. Além disso, a logística de transporte e distribuição desses garrafões é simplificada, facilitando o atendimento às diversas unidades espalhadas pelo



município.3. Economia e SustentabilidadeA aquisição de água envasada em garrações de 20 litros é uma alternativa econômica em comparação a outras opções de fornecimento de água, como a compra de garrafas menores. Além disso, o uso de garrações reutilizáveis contribui para a redução do desperdício de plástico, promovendo práticas sustentáveis e alinhadas com as políticas ambientais do município.4. Conformidade com Normas e RegulamentaçõesA aquisição de água adicionada de sais envasada garante que o município esteja em conformidade com as normas e regulamentações sanitárias vigentes. A água é produzida e envasada seguindo os padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outras autoridades competentes, assegurando que o consumo esteja dentro dos parâmetros de segurança e qualidade.5. Promoção do Bem-Estar dos ServidoresFornecer água de qualidade nas unidades administrativas demonstra o compromisso do município com o bem-estar dos seus servidores. A hidratação adequada é fundamental para manter a saúde, a concentração e a produtividade dos funcionários, refletindo positivamente no desempenho das atividades administrativas e no atendimento à população.6. Prevenção de DesperdícioOs garrações de 20 litros permitem um controle mais eficaz do consumo de água, evitando o desperdício que pode ocorrer com outras formas de fornecimento. A utilização de dispensers específicos para esses garrações assegura que a água seja utilizada de forma consciente e eficiente.7. Atendimento às Necessidades DiáriasConsiderando o clima quente da região de Senador Pompeu, a demanda por água potável de qualidade é elevada. A aquisição de garrações de 20 litros atende de forma adequada às necessidades diárias de hidratação das unidades administrativas, garantindo que todos tenham acesso fácil e contínuo à água potável.A aquisição de água adicionada de sais envasada em garração de 20 litros é uma medida estratégica e necessária para assegurar a saúde, a praticidade, a economia e a sustentabilidade no fornecimento de água para as unidades administrativas do município de Senador Pompeu. Com isso, o município demonstra seu compromisso com a qualidade de vida de seus servidores e com a eficiência das suas operações administrativas.

#### 4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".



O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II  
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias. dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço



5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;



6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 187

RUBRICA m

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei n° 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2° do art. 140 da Lei n° 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;





12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e



12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### 13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Fundo Municipal de Saude, na classificação econômica 0701.04.122.0002.2.044 - Gestao e Manut. das Ativ. da Secretaria de Infraestrutura, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo, R\$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 191

RUBRICA mm

reais); 0601.20.122.0002.2.034 - Gestão e Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo, R\$ 431,20 (quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos); 0901.10.302.0010.2.098 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundária em Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo, R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais); 0901.10.122.0002.2.093 - Gestão e Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo, R\$ 1.848,00 (mil, oitocentos e quarenta e oito reais); .

Senador Pompeu/CE, 08 de outubro de 2024

**Sara Thayse de Souza**

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**



## ANEXO I.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como finalidade embasar a elaboração de aquisição de água adicionada de sais envasada em garrafão de 20 litros visando atender as unidades administrativas do Município de Senador Pompeu - CE, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

#### 1.1. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria de Infraestrutura	Francisco Valberlanio Martins
Secretaria de Saúde	Sara Thayse de Souza
Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente	Izabelle Lopes Chagas da Silva de Lima

### 2. NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS

#### 2.1. Garantia de Qualidade e Saúde

A aquisição de água adicionada de sais envasada em garrafão de 20 litros é essencial para garantir a qualidade da água consumida nas unidades administrativas do município de Senador Pompeu. A água adicionada de sais é submetida a processos rigorosos de purificação e adição de sais minerais essenciais, proporcionando uma hidratação adequada e segura para os servidores públicos e visitantes. Essa medida ajuda a prevenir doenças e problemas de saúde relacionados ao consumo de água de qualidade inadequada.

#### 2.2. Praticidade e Logística

Os garrafões de 20 litros são uma solução prática e eficiente para o abastecimento de água nas unidades administrativas. Eles são fáceis de armazenar, manusear e substituir, garantindo um fornecimento contínuo de água de qualidade sem interrupções. Além disso, a logística de transporte e distribuição desses garrafões é simplificada, facilitando o atendimento às diversas unidades espalhadas pelo município.

#### 2.3. Economia e Sustentabilidade

A aquisição de água envasada em garrafões de 20 litros é uma alternativa econômica em comparação a outras opções de fornecimento de água, como a compra de



garrafas menores. Além disso, o uso de garrafões reutilizáveis contribui para a redução do desperdício de plástico, promovendo práticas sustentáveis e alinhadas com as políticas ambientais do município.

#### 2.4. Conformidade com Normas e Regulamentações

A aquisição de água adicionada de sais envasada garante que o município esteja em conformidade com as normas e regulamentações sanitárias vigentes. A água é produzida e envasada seguindo os padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outras autoridades competentes, assegurando que o consumo esteja dentro dos parâmetros de segurança e qualidade.

#### 2.5. Promoção do Bem-Estar dos Servidores

Fornecer água de qualidade nas unidades administrativas demonstra o compromisso do município com o bem-estar dos seus servidores. A hidratação adequada é fundamental para manter a saúde, a concentração e a produtividade dos funcionários, refletindo positivamente no desempenho das atividades administrativas e no atendimento à população.

#### 2.6. Prevenção de Desperdício

Os garrafões de 20 litros permitem um controle mais eficaz do consumo de água, evitando o desperdício que pode ocorrer com outras formas de fornecimento. A utilização de dispensers específicos para esses garrafões assegura que a água seja utilizada de forma consciente e eficiente.

#### 2.7. Atendimento às Necessidades Diárias

Considerando o clima quente da região de Senador Pompeu, a demanda por água potável de qualidade é elevada. A aquisição de garrafões de 20 litros atende de forma adequada às necessidades diárias de hidratação das unidades administrativas, garantindo que todos tenham acesso fácil e contínuo à água potável.

A aquisição de água adicionada de sais envasada em garrafão de 20 litros é uma medida estratégica e necessária para assegurar a saúde, a praticidade, a economia e a sustentabilidade no fornecimento de água para as unidades administrativas do município de Senador Pompeu. Com isso, o município demonstra seu compromisso com a qualidade de vida de seus servidores e com a eficiência das suas operações administrativas.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a aquisição de água mineral natural, potável, de forma parcelada, através de empresas especializadas, dentro das regras da modalidade de dispensa de licitação com disputa.



Além do aspecto econômico, a modalidade escolhida garante os aspectos qualitativos em termos de benefícios de agilidade processual para o alcance dos objetivos da contratação.

A presente licitação se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos II do art. 75º da Lei Federal 14.133/2021 (para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras).

Não foram identificadas atas de registro de preços ou intenções de registro de preços para adesão ou manifestação de interesse na participação que atendessem à demanda destas unidades administrativas.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Com base na análise conduzida durante a fase preparatória desta licitação, e fundamentando-se nas exigências e prerrogativas da Lei 14.133/2021, conclui-se que a solução adotada para o atendimento das necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Senador Pompeu-CE é a aquisição de água adicionada de sais envasada em garrafão de 20 litros através de licitação pública, é a mais adequada existente no mercado. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi desenvolvido visando garantir o alinhamento com as disposições legais vigentes, bem como as melhores práticas mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação.

Conforme o artigo 23 da Lei 14.133/2021, que preconiza a compatibilidade do valor estimado da contratação com os valores praticados pelo mercado, a solução escolhida leva em consideração a análise de mercado detalhada, bem como a observância à Seleção da Proposta mais adequada, garantindo o Desenvolvimento Nacional Sustentável, princípio este enunciado no artigo 5º da mesma lei. A conformidade da solução com o mercado foi aferida por uma ampla pesquisa de preços e condições, garantindo o critério de seleção da Proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

Para assegurar a viabilidade, adequação e legalidade da solução proposta, todos os procedimentos e requisitos legais estão sendo cumpridos, incluindo-se a definição do objeto, as condições de execução e as providências a serem adotadas antes da celebração do contrato, conforme estipula o artigo 18 e seus incisos da Lei 14.133/2021.

A solução administrativa ora estudada é capaz de se justificar tecnicamente, por tudo que já fora exposto nos tópicos anteriores, tendo em vista a necessidade



administrativa em Expertise específica na área de gestão de pessoas, e a maior possibilidade de controle, acesso e comunicação dos dados de gestão de pessoal e frequência, unido assim a demanda com as soluções disponíveis identificadas, tornando viável a escolha descrita.

Sob o prisma econômico, também, pertence destacar sumariamente que se trata de uma medida que tem valor de mercado proporcional com os ganhos que sua contratação tem potencial de refletir, em especial porque, pode representar melhoria na alocação dos recursos públicos disponíveis, utilizando de maneira racional as receitas que compõem o orçamento do órgão.

## 5. LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES:

5.1. Considerando as características operacionais e a frequência de uso, e após os levantamentos realizados, constatou-se a necessidades para a demanda do período anual restante, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	AGUA ADICIONADA DE SAIS ENVASADA EM GARRAFÃO DE 20L	620.0	Unidade
AGUA ADICIONADA DE SAIS ENVASADA EM GARRAFÃO DE 20L			

5.2. O quantitativo estimado para cada item foi baseado na demanda média anual, considerando possíveis variações sazonais.

5.3. Capacidade Logística e Entrega: As entregas devem ser realizadas em até 05 (cinco) dias após solicitação de compra por parte da secretaria solicitante. Onde o fornecedor contratado deva possuir capacidade logística para garantir entregas pontuais, assegurando que os itens estejam disponíveis conforme a demanda da Secretaria, evitando interrupções nos serviços.

## 6. VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA

A aquisição de água adicionada de sais envasada em garrações de 20 litros visa garantir o abastecimento das unidades administrativas do município de Senador Pompeu - CE. Este estudo de viabilidade socioeconômica examina os benefícios, custos e impactos dessa aquisição, considerando aspectos econômicos, sociais e ambientais.

### 6.1. Necessidade e Justificativa

A água potável é um recurso essencial para o funcionamento adequado de qualquer unidade administrativa. A oferta de água adicionada de sais envasada em garrações



de 20 litros assegura que os servidores públicos e visitantes tenham acesso a água de qualidade, contribuindo para a saúde, bem-estar e eficiência das atividades desempenhadas.

#### 6.2. Benefícios Socioeconômicos

- **Saúde e Bem-estar:** A água adicionada de sais auxilia na reposição de eletrólitos, beneficiando a saúde dos consumidores. Isso é especialmente importante em regiões quentes, como Senador Pompeu, onde a desidratação pode ser um problema comum.
- **Produtividade:** O fornecimento contínuo de água potável nas unidades administrativas contribui para a manutenção da produtividade dos servidores, evitando interrupções no trabalho devido à falta de hidratação adequada.
- **Impacto Ambiental Reduzido:** A aquisição de garrafrões retornáveis de 20 litros minimiza o uso de embalagens plásticas descartáveis, reduzindo o impacto ambiental associado ao consumo de água engarrafada.

#### 6.3. Análise Econômica

- **Custo de Aquisição:** O preço unitário dos garrafrões de 20 litros, considerando a demanda estimada para todas as unidades administrativas, é relativamente baixo quando comparado a outras opções de fornecimento de água. Além disso, a opção de garrafrões retornáveis reduz os custos associados à gestão de resíduos e aquisição contínua de embalagens.
- **Manutenção e Logística:** A logística de fornecimento e troca dos garrafrões é simples e pode ser realizada com a periodicidade necessária, sem custos adicionais significativos. Empresas locais podem ser contratadas, estimulando a economia do município.
- **Economia de Escala:** A compra em grandes quantidades permite negociar preços mais competitivos com os fornecedores, reduzindo ainda mais o custo por unidade.

#### 6.4. Impactos Sociais e Ambientais

- **Geração de Emprego:** A contratação de empresas locais para o fornecimento e distribuição de água pode gerar empregos e fortalecer a economia local.
- **Sustentabilidade:** A utilização de garrafrões retornáveis apoia práticas sustentáveis, alinhando-se com políticas públicas de preservação ambiental e responsabilidade social.

#### 6.5. Riscos e Mitigações

- **Risco de Desabastecimento:** Para mitigar o risco de desabastecimento, é recomendada a seleção de múltiplos fornecedores ou a manutenção de um estoque de segurança nas unidades administrativas.
- **Qualidade da Água:** A contratação de fornecedores que atendam às normas de qualidade da Anvisa garante que a água fornecida seja segura para consumo.

A aquisição de água adicionada de sais envasada em garrafrões de 20 litros para as unidades administrativas do município de Senador Pompeu - CE apresenta-se como





uma solução viável e benéfica do ponto de vista socioeconômico. Os benefícios, tanto para a saúde dos servidores quanto para o meio ambiente, aliados à economia de escala e ao impacto positivo na economia local, justificam plenamente essa iniciativa.

## 7. VIABILIDADE TÉCNICA

A presente análise de viabilidade técnica visa fundamentar a aquisição de água adicionada de sais envasada em garrações de 20 litros para abastecer as unidades administrativas do município de Senador Pompeu - CE, garantindo a qualidade, segurança e atendimento às necessidades hídricas dos servidores e usuários.

### 7.1. Justificativa Técnica

A necessidade de disponibilização de água potável de qualidade nas unidades administrativas é essencial para o bom funcionamento das atividades e para a manutenção da saúde dos servidores e visitantes. A água adicionada de sais, além de ser potável, possui um nível de mineralização que pode contribuir para o equilíbrio eletrolítico do corpo, sendo uma escolha adequada para consumo diário em ambientes de trabalho.

### 7.2. Normas e Regulamentações

A aquisição de água adicionada de sais deve obedecer às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), especialmente as Resoluções da Diretoria Colegiada - RDC nº 182, de 2005, que trata da regulamentação de águas envasadas e adicionadas de sais, e a Portaria de Consolidação nº 05, de 2017, que regulamenta os padrões de potabilidade da água.

### 7.3. Especificações Técnicas do Produto

O produto a ser adquirido deve atender às seguintes especificações:

- Tipo de Água: Água adicionada de sais minerais.
- Capacidade: Envasado em garrações de 20 litros.
- Material do Garrafão: Preferencialmente em policarbonato, com garantia de resistência e durabilidade, e que permita a reutilização após higienização adequada.
- Selagem e Lacre: Garantia de selagem e lacre inviolável, assegurando a integridade e a qualidade da água até o momento do consumo.
- Prazo de Validade: Conformidade com o prazo de validade estabelecido pelas normas vigentes.

### 7.4. Benefícios da Aquisição

- Saúde e Segurança: Fornecimento de água segura e de qualidade para consumo, prevenindo doenças relacionadas à contaminação hídrica.
- Sustentabilidade: Utilização de garrações reutilizáveis, que diminuem a geração de resíduos plásticos.



- Economia: Aquisição de garrafões de 20 litros permite a redução de custos em comparação com volumes menores, otimizando a logística e o armazenamento.

#### 7.5. Condições de Fornecimento

- Frequência de Entrega: Entrega programada conforme a demanda de cada unidade administrativa, garantindo a continuidade do abastecimento sem interrupções.
- Condições de Armazenamento: O fornecedor deve garantir que a água seja armazenada em condições adequadas de higiene e proteção, evitando exposição à luz solar direta e a ambientes contaminados.

#### 7.6. Proposta de Fornecedores

É recomendada a contratação de fornecedores locais ou regionais, desde que devidamente registrados nos órgãos competentes e que comprovem capacidade técnica para fornecer o produto dentro das especificações exigidas.

A aquisição de água adicionada de sais envasada em garrafões de 20 litros é tecnicamente viável e justificada para atender às unidades administrativas do município de Senador Pompeu - CE. A adoção deste recurso assegura a disponibilidade contínua de água potável de qualidade, com benefícios adicionais de sustentabilidade e economia.

### 8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de água adicionada de sais, envasada em garrafões de 20 litros, para atender as unidades administrativas do município de Senador Pompeu - CE, pode gerar uma série de impactos ambientais. Abaixo estão alguns dos possíveis impactos:

#### 8.1. Impactos Relacionados à Extração e Consumo de Água

- **Superexploração dos Recursos Hídricos:** A captação excessiva de água para envase pode levar à superexploração de fontes subterrâneas ou superficiais, impactando o abastecimento local e prejudicando ecossistemas aquáticos.
- **Alteração de Ecossistemas:** A extração de água em grande escala pode reduzir o fluxo de rios e riachos, afetando a fauna e a flora aquáticas, além de comprometer a qualidade da água.

#### 8.2. Impactos Relacionados à Produção de Garrafões

- **Uso de Recursos Naturais:** A fabricação de garrafões de plástico (geralmente de polipropileno ou policarbonato) demanda a extração de petróleo e outros recursos naturais, contribuindo para a degradação ambiental.
- **Emissão de Gases de Efeito Estufa:** O processo de produção dos garrafões envolve a emissão de CO<sub>2</sub> e outros gases de efeito estufa, agravando as mudanças climáticas.



- **Geração de Resíduos Sólidos:** Embora os garrafões de 20 litros sejam reutilizáveis, há uma geração de resíduos plásticos ao fim de sua vida útil. Se não descartados corretamente, esses materiais podem causar poluição ambiental.

### 8.3. Impactos Relacionados ao Transporte

- **Emissões de Poluentes Atmosféricos:** O transporte dos garrafões até as unidades administrativas do município contribui para a emissão de poluentes como CO<sub>2</sub>, monóxido de carbono (CO) e óxidos de nitrogênio (NOx), que afetam a qualidade do ar e contribuem para o aquecimento global.
- **Consumo de Combustíveis Fósseis:** O uso de veículos movidos a combustíveis fósseis para o transporte de água adicionada de sais aumenta o consumo desses recursos não renováveis.

### 8.4. Impactos Relacionados ao Descarte e Reciclagem

- **Gestão Inadequada de Resíduos:** Caso os garrafões não sejam devidamente reciclados ou reutilizados, podem acabar em aterros sanitários ou, pior, em locais inadequados, causando poluição do solo e da água.
- **Poluição Plástica:** A má gestão dos resíduos plásticos pode contribuir para a poluição dos oceanos e cursos d'água, impactando a vida marinha e a saúde humana.

### 8.5. Impactos Relacionados ao Consumo de Energia

- **Consumo Energético na Produção e Transporte:** Tanto a produção dos garrafões quanto o transporte da água envolvem um alto consumo de energia, o que pode pressionar ainda mais as fontes energéticas e contribuir para a degradação ambiental.

### 8.6. Impactos à Saúde Pública

- **Qualidade da Água:** A qualidade da água adicionada de sais deve ser monitorada para evitar contaminações que possam gerar impactos na saúde pública, incluindo a disseminação de doenças.

### 8.7. Medidas Mitigadoras

- **Uso de Garrafões Retornáveis:** Incentivar o uso de garrafões retornáveis para minimizar a geração de resíduos plásticos.
- **Transporte Sustentável:** Implementar estratégias de logística sustentável, como o uso de veículos elétricos para a entrega dos garrafões.
- **Incentivo à Reciclagem:** Promover programas de reciclagem e o descarte adequado dos garrafões, garantindo que eles sejam devidamente tratados ao final de sua vida útil.
- **Monitoramento da Extração de Água:** Garantir que a extração de água seja realizada de forma sustentável, sem comprometer os recursos hídricos locais.

Esses impactos devem ser considerados na fase de planejamento e execução da aquisição para minimizar os danos ambientais e promover a sustentabilidade no processo de fornecimento de água para as unidades administrativas do município.



## 9. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O município de Senador Pompeu-CE, no ano de 2023, realizou processo licitatório em Sistema de Registro de Preços, visando registrar preços para aquisições futuras e eventuais, com base na necessidade das unidades administrativas do Município.

Durante o decorrer da vigência da ata foram realizadas contratações do saldo da ata de registro de preços, na sua totalidade.

Restando ainda 4 (quatro) meses para conclusão do exercício financeiro, e as secretarias interessadas, identificadas neste estudo, verificaram que a quantidade disponível em contrato não serão suficientes a demanda para período.

Considerando a necessidade contínua e indispensável de fornecimento de água adicionada de sais para as unidades administrativas do município de Senador Pompeu - CE, a fim de garantir condições adequadas de trabalho e atendimento ao público, faz-se imprescindível a aquisição imediata do referido produto.

A água envasada é um insumo essencial, sendo utilizada tanto para consumo diário dos servidores quanto para atendimento de necessidades dos cidadãos que frequentam as unidades administrativas. A ausência de fornecimento adequado pode comprometer seriamente a qualidade dos serviços prestados, afetando diretamente a saúde e o bem-estar dos servidores e usuários.

Conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é permitida a dispensa de licitação para contratações cujo valor não ultrapassa o limite estabelecido, para compras e serviços, desde que sejam atendidas as condições legais.

Neste caso específico, o valor estimado para a aquisição da água envasada não ultrapassa o limite estabelecido para dispensa, o que torna o processo de licitação inviável em termos de celeridade e economicidade. A necessidade imediata do produto e a quantidade moderada que será adquirida justificam a adoção da dispensa, atendendo tanto ao princípio da eficiência quanto ao interesse público.

Diante do exposto, a aquisição de água adicionada de sais envasada em garrafão de 20 litros para as unidades administrativas do município de Senador Pompeu - CE, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, se justifica plenamente. O procedimento adotado visa garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, assegurando assim a adequada prestação de serviços à população.

## 10. COTAÇÕES DE PREÇOS:



A solicitação de cotação de preços é uma prática essencial para garantir a transparência, competitividade e a obtenção de condições vantajosas na aquisição dos itens descritos. A seguir, destacamos os motivos que justificam a realização desse processo:

10.1. Busca pela Melhor Relação Custo-Benefício: A cotação de preços permite comparar propostas de diferentes fornecedores, possibilitando a escolha da opção que oferece a melhor relação custo-benefício para as Secretarias.

10.2. Eficiência na Utilização dos Recursos Públicos: A busca por cotações reflete o comprometimento das Secretarias em utilizar os recursos públicos de forma eficiente, visando a obtenção de produtos de qualidade com custos condizentes com a realidade do mercado.

10.3. Concorrência e Competitividade: Ao solicitar cotações, as Secretarias promove a concorrência entre os fornecedores, fomentando a competitividade e incentivando-os a apresentarem propostas mais atrativas, o que pode resultar em melhores condições para a administração pública.

10.4. Transparência e Imparcialidade: A prática de cotação de preços reforça a transparência nos processos de aquisição, demonstrando imparcialidade na escolha de fornecedores e assegurando que o processo de tomada de decisão seja baseado em critérios objetivos.

10.5. Adequação aos Princípios da Nova Lei de Licitações: A nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) enfatiza a busca por eficiência e a utilização de práticas que promovam a economicidade. A cotação de preços está alinhada com esses princípios, garantindo uma gestão pública eficaz.

10.6. Personalização das Especificações Técnicas: A cotação permite adaptar as especificações técnicas conforme as necessidades específicas das Secretarias, considerando a variedade de produtos disponíveis no mercado, e garantindo que as características desejadas estejam contempladas.

10.7. Oportunidade de Negociação: A partir das cotações recebidas, as Secretarias têm a oportunidade de negociar diretamente com os fornecedores, buscando condições mais favoráveis em termos de preço, prazo de pagamento e outras condições contratuais.

10.8. Controle Orçamentário Preciso: A obtenção de cotações permite um controle orçamentário mais preciso, evitando surpresas e garantindo que a aquisição do material esteja alinhada com as previsões orçamentárias das Secretarias.

10.9. Flexibilidade nas Escolhas: A análise de diferentes cotações oferece às Secretarias a flexibilidade de escolher produtos que melhor atendam às suas necessidades, considerando fatores como qualidade, prazo de entrega e garantias oferecidas pelos fornecedores.



10.10. Considerando o Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

10.11. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 3.819,20 (três mil oitocentos e dezenove reais e vinte centavos)**.

## 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Não se Aplica.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para identificar contratações correlatas e/ou interdependentes em uma licitação para a aquisição de água adicionada de sais em garrações de 20 litros, é importante considerar as necessidades relacionadas ao fornecimento desse produto. A seguir, estão algumas contratações que podem ser consideradas correlatas ou interdependentes:

**12.1. Aquisição de Copos Descartáveis:** Para consumo da água, pode ser necessária a compra de copos descartáveis de plástico ou papel. Isso é especialmente relevante em ambientes onde há circulação de muitas pessoas.

**12.2. Serviços de Logística e Distribuição:** Contratação de serviços para o transporte e distribuição dos garrações de água para as diversas unidades administrativas do município. A logística pode incluir o armazenamento temporário e a entrega em diferentes locais.

**12.3. Manutenção e Higienização de Bebedouros:** Caso as unidades utilizem bebedouros para o consumo da água dos garrações, pode ser necessário contratar serviços de manutenção e higienização regular desses equipamentos.

**12.4. Fornecimento de Galões Reutilizáveis:** Pode ser considerada a aquisição de galões reutilizáveis ou o serviço de troca dos galões vazios por cheios, garantindo a sustentabilidade e economia na reposição.

**12.5. Compra de Bebedouros ou Suportes para Garrações:** Caso não existam bebedouros adequados, pode ser necessária a aquisição de novos equipamentos ou suportes específicos para os garrações de 20 litros.



**12.6. Serviços de Controle de Qualidade da Água:** Contratação de serviços para realizar análises periódicas da qualidade da água fornecida, garantindo que esteja em conformidade com as normas de potabilidade.

Essas contratações correlatas e/ou interdependentes podem ser previstas no processo de aquisição, a fim de assegurar o fornecimento adequado e a funcionalidade do produto adquirido, atendendo plenamente as necessidades das unidades administrativas do município de Senador Pompeu - CE.

### 13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO"

13.1. Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, O Pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto.

13.2. Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

13.3. A escolha do tipo "Menor Preço" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

### 14. CONCLUSÃO:

Com base na análise realizada, conclui-se que a aquisição de água adicionada de sais, envasada em garrações de 20 litros, é imprescindível para o pleno funcionamento das unidades administrativas do Município de Senador Pompeu - CE. Esta necessidade foi identificada devido à demanda contínua por água potável de qualidade, adequada ao consumo humano, dentro dos padrões de potabilidade exigidos pela legislação vigente.

O fornecimento regular deste recurso é fundamental para garantir a saúde e o bem-estar dos servidores, bem como para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados à população. A aquisição deverá observar os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, buscando fornecedores que ofereçam produtos com qualidade comprovada e que estejam em conformidade com as normas da ANVISA e demais regulamentações pertinentes.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. \_\_\_\_\_ 204

RUBRICA \_\_\_\_\_ m

Dessa forma, recomenda-se a realização do processo licitatório para a contratação do fornecimento de água adicionada de sais, em garrafões de 20 litros, observando-se as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições de entrega adequadas, de modo a garantir o melhor atendimento às necessidades das unidades administrativas do município.